



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 19 de janeiro de 2024.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2024****AO CONTRATO Nº 022/2021****INEXIGIBILIDADE 008/2021****REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 0011/2024****PROTOCOLO SEI Nº IMA.2021.00001231-64**

**Finalidade:** Prorrogação da vigência e manutenção do valor global.

**Contratante:** **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, sociedade de economia mista do Município de Campinas inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato apresentada na forma de seu Estatuto Social,

**Contratada:** **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob nº 03.888.247/0001-84, com sede na Alameda Grajaú, 60, salas 2116, 2117 e 2118 (unificadas), Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento, manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Contêiner Data Center (CDC) da Informática de Municípios Associados S/A IMA, incluindo mão de obra, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos, substituição e configuração de PRODUTOS ESPECÍFICOS e todo o material necessário para a execução do serviço.

As partes acima qualificadas resolvem **ADITAR** as cláusulas sétima e nona do contrato de origem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

7.1. O Valor Global para a nova vigência contratual será mantido em **R\$ 49.810,50** (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

7.2. Esse preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 3 (três) meses, contados a partir de 26/01/2024.

E, por estarem de acordo com as estipulações acima descritas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, sendo ratificadas as demais cláusulas do contrato de origem.

### *Assinam eletronicamente pela IMA*

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento*

### *Assinam eletronicamente pela GEMELO*

*Sidney Fabiani da Silva – Administrador*



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Fabiani da Silva, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 13:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 22/01/2024, às 14:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 22/01/2024, às 16:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10043616** e o código CRC **2A4356AF**.